**DECRETO Nº 617, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estabelece horário especial de funcionamento do comércio no Município de Sorriso-MT, para o mês de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de o comércio manter-se aberto por um tempo maior tendo em vista que se trata do período que antecede Natal e Ano Novo, a fim de atender melhor e suprir as necessidades da população;

Considerando que a Administração Municipal juntamente com as forças de segurança precisam desenvolver ações de policiamento ostensivo para a segurança e proteção do comércio e da população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período em que o comércio de Sorriso funcionará em horário especial, abrangendo todos os setores do comércio varejista, atacadista e prestadores de serviço.

**Art. 2º** Durante o mês de dezembro o comércio está autorizado a funcionar em horário especial, nos dias e horários seguintes:

Do dia 01.12.2021 a 09.12.2021 até as 19h00;

Do dia 10.12.2021 a 23.12.2021 até as 21h00;

Dia 24.12.2021 até as 18h00.

**Art. 3º** Excetuam-se deste Decreto as farmácias e drogarias por possuírem legislação própria.

Ar**t. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário de Administração